



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 50/2024
Protocolado em: 19/02/2024 09h37

ALTERA A RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES NA LEGISLATURA DE 2021/2024, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas atinentes, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.690,07 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos).

Parágrafo único. O percentual de 4,62%, previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO No período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Resolução retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, aos 01 de fevereiro de 2024.

Vander Lúcio Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



José Odair
Vice-Presidente

Claudiane Gonçalves Pinho Santos
1º Secretário

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **YDFDM-2THS1-CJT6T-XX6Y1-6JIKY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31)
3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





Justificativa ao Projeto de Resolução

Nobres Pares,

A todos os agentes políticos fica garantido o direito à revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, IPCA - INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal é fixado em 8% (oito por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do Município. Deste valor, o total dos gastos com subsídios e vencimentos dos servidores da Casa, somados as despesas com a seguridade social, não pode ultrapassar 70% (setenta por cento) deste valor, valor este bem aquém do previsto para 2024.

A prerrogativa para apresentação da propositura é da Mesa Diretoria conforme dispõe norma Constitucional.

Assim, submetemos à apreciação dos Senhores para discussão e votação.

Eis os esclarecimentos ora apresentados, contando com a aprovação do plenário a presente proposição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, aos 01 de fevereiro de 2024.

Vander Lúcio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

José Odair
Vice-Presidente

Claudiane Gonçalves Pinho Santos
1º Secretário





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -
MG

APROVADO

Documento aprovado em **20/02/2024**
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

Presidente

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **YDFDM-2THS1-CJT6T-XX6Y1-6JIKY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31)
3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA OBJETO DA DESPESA	Ato Vinculado	Visualizar

